



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 179, de 23 de outubro de 2024

Institui a Política de Apoio e Incentivo à participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, no âmbito da rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem por objetivos, especialmente:

I – fomentar a participação de alunos e professores da rede estadual de educação em feiras e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito nacional ou internacional;

II – incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador entre os estudantes;

III – promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos;

IV – difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos relevantes para a comunidade escolar.

Art. 3º São participantes da Política, especialmente:

I – alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação do Estado do Tocantins;

II – professores com vínculo formal com a rede estadual de educação do Estado do Tocantins e que estejam envolvidos nas atividades do Programa.

Art. 4º Constituem ações da Política, especialmente:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

I – a identificação e divulgação de feiras e olimpíadas do conhecimento;

II – a organização de cronogramas de preparação e acompanhamento de alunos e professores para participação nos eventos;

III – a concessão de apoio financeiro para a participação em eventos selecionados, conforme regulamentação específica;

IV – a realização de seminários, workshops e encontros preparatórios;

V – a valorização e premiação dos participantes destaque em tais eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.


Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente


Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário


Deputado **MARCUS MARCELO**
2º Secretário substituto